



# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

A

Exma. Sra.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales/RN

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para instauração de Processo administrativo com fulcro no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, destinado à contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, consoante as disposições da legislação vigente.

Justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços ora pretendidos encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária – Exercício 2024: 2 Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral 4 – ADMINISTRAÇÃO 1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO 15 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 545/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

De acordo com prévia pesquisa de preço realizada pela secretaria municipal solicitante, com relevância para contratação de bandas musicais na região, considerando o estilo de música e show, dando ênfase a apresentações e eventos de natureza





semelhante, estima-se que o custo da contratação deverá girar em torno de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme proposta em anexo.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 04 de janeiro de 2024.

Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo  
Chefe de Gabinete

# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## RAZÕES DA ESCOLHA DA EXEQUENTE

A escolha da administração municipal de Major Sales/RN, para contratação direta da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade, que será realizado em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), se deu em função de sua adequação ao evento, aceitação popular e principalmente pela consagrada opinião pública e crítica regional especializada, sendo muito conhecida pelo show artístico que realiza, inclusive gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Como afirma a parte final do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, **desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;** (Grifo nosso).

A contratação ora pretendida por esta administração pública municipal vem de encontro aos anseios da população, não restando dúvidas de que a BANDA BRENO ANDRADE possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a administração municipal se propõe a realizar, com vistas às festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa).

É de bom alvitre frisar que o próprio legislador na sua sapiência criou os mecanismos necessários para a consumação de fatos desta natureza. Na verdade, a situação fática presente encontra-se amplamente amparada pela regra encartada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e sua atual redação.

Diante das considerações acima explicitadas, solicitamos ao Exma. Senhora Prefeita Constitucional deste município a competente autorização para a formalização dos atos necessários à contratação direta da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA (BRENO ANDRADE), conforme acima referido. Assim sendo, requisito da COMISSÃO ESPECIAL de Licitação que analise a razoabilidade da proposta apresentada pela empresa exclusiva CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 35.523.537/0001-10,



sendo a própria responsável por sua proposta no valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Major Sales/RN, 04 de janeiro de 2024.

Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo  
Chefe de Gabinete



# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

A

Exma.

Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales

## Projeto Básico

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTISCO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO MAJOR FOLIA 2024 (BLOCO DA MASSA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, consoante as disposições da legislação vigente.

### DA INTRODUÇÃO

2. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Administrativo para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, com amparo legal no art. 74, inciso II a Lei Federal nº 14.133/21, nas condições descritas neste Projeto Básico, que será parte integrante do processo administrativo, como forma de incentivo cultural a população de Major Sales/RN.

**DA JUSTIFICATIVA**

3. Considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de Major Sales, tem o projeto básico a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD
01	Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, com fundamentação legal no art. 74, inciso II a Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação.	UND	01

3.1. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na sua atual redação, os serviços deverão ser executados adequadamente, de forme a proporcionar completa satisfação e segurança dos beneficiários.

3.2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos do processo administrativo, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, no que se refere a implementação de ações culturais no município, para que sua população não se torne cada vez mais escrava das drogas licitas e ilícitas que a muito tempo já faz parte da rotina da nossa região e até mesmo do município de Major Sales, visando sobre tudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.3. A contratação acima mencionada é indispensável para realização do Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com os artistas ora pretendidos e principalmente por ser um evento que faz parte do calendário permanente cultural do município de Major Sales e a sua promoção se constitui como uma questão de direito difuso, vez que, a sua interrupção irá causar prejuízo a toda sociedade, afirmamos assim por ser essa manifestação cultural, que vem evoluído, atraindo turistas culturais gerando benefícios econômicos, sociais e culturais para toda população majorsalense.

3.4. A nossa justificativa para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a **Banda Breno Andrade** em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), encontra amparo legal na Constituição Federal do Brasil capítulo III Da Educação, da Cultura e do Esporte, seção 2, art. 215.



**Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

**3.5.** As despesas provenientes contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual do município de Major Sales, exercício 2024.

**3.6.** Diante do exposto fica evidente a necessidade da contratação direta da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade é indispensável ao desenvolvendo das ações e metas definidas pela gestão municipal pertinente a cultura que é praticada com amor pelos habitantes deste município, principalmente porque visa incentivar cada vez mais participação do povo majorsalense na prática das culturas populares existentes em suas raízes, assim faz-se necessário à execução dos serviços supra, os quais serão utilizados diretamente no Major Folia 2024 (Bloco da Massa), que será realizado em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024.

**3.7.** As quantidades dos serviços descritos nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo ao adjudicatário quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

**3.8.** A estimativa da quantidade dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-lo, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

**4.** O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.924 habitantes, conforme Censo 2022, o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH é de 0,617 calculado em 2010, abaixo da média do Nordeste, que é de 659, cens 2010, e abaixo do RN que é de 0,728 censo 2021, e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta em 3%.

**4.1.** A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.





**4.2.** O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica a união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales.

## DO OBJETIVO E QUANTITATIVO

**5.** O presente Projeto Básico consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), objetivando atender demanda da administração municipal, através do Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, nas quantidades condições descritas no presente Projeto Básico.

**5.1.** O município de Major Sales/RN, não aceitará que serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE estejam em desacordo ou conflitante com as especificações constantes do Projeto Básico.

**5.2.** Os serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, ora solicitado deverão atender com segurança a demanda da administração municipal no desenvolvimento das ações e metas relacionadas às festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), através do Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, conforme solicitação e quadro de quantitativos em anexo.

**5.3.** Este regime de contratação foi adotado para que possamos dar maior agilidade, publicidade e transparência possível ao processo de contratação. A execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), tem por finalidade proporcionar a população de Major Sales em evento de nível local, com aceitação em plano regional e até mesmo nacional, considerando a valorização da cultura nordestina.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**6.** A contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), encontra fundamentação legal no art. 74, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação e demais legislação pertinente em vigor e nos termos do processo administrativo, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales.





## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Major Sales, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, na forma do § 2º, alínea b), Inciso II, do Art. 140, da Lei de Licitações;

7.1. Os serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, que será realizado em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), destinados a animação do evento supra, serão executados mediante autorização do gestor municipal.

7.2. A execução dos serviços de produção e apresentação da BANDA BRENO ANDRADE, que será realizado em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), após a entrega da Ordem de Serviço a contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

7.3. A execução dos serviços de produção e apresentação do show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, que será realizado em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), objeto da contratação será imediata de acordo com a necessidade da administração municipal, através da secretaria municipal solicitante, livre de qualquer despesa ou ônus extra para administração municipal;

7.4. A administração municipal se reserva no direito de fazer a solicitação de novos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, que será realizado em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), a qualquer tempo durante o evento sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na execução dos serviços destinados ao desenvolvimento das ações e metas do governo municipal através do Gabinete do Prefeito.

7.5. Quando solicitados os serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, deverão ser executados em praça pública, localizada no centro desta cidade, no 30 de março de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), contendo as especificações técnicas constantes do edital, nos termos do subitem 7.3, conforme solicitação do setor competente.

7.6. O não atendimento do prazo fixado neste Projeto Básico implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.



**7.7.** O show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, deverá ter duração mínima de 2h00min de execução, caso contrário os serviços deverão ser imediatamente substituídos ou adequados a melhor comodidade possível do evento;

**7.8.** Caso os serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, venham a ser recusados pela secretaria municipal solicitante, por descumprimento do subitem 7.6 deste Projeto Básico, os mesmos deverão ser substituídos, automaticamente nos termos do subitem 7.8, após notificação, correndo por conta do prestador todas as despesas com a substituição dos referidos serviços;

**7.9.** Não serão admitidos para efeito de recebimento, que os serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Projeto Básico, no processo administrativo, na proposta comercial do proponente adjudicatário e ou na nota de empenho.

**7.10.** O não atendimento do prazo fixado do item 7.8 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**7.11.** A contratante por intermédio da Comissão de Recebimento realizará vistoria e gravará vídeos durante a realização do evento, a fim de permitir ou não aceitação e aprovação dos serviços de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, de forma a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas na contratação, conforme descrito na proposta da contratada;

**7.12.** Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), não atendem as especificações do objeto contratado, poderá a administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos serviços não aceitos imediatamente nos termos do subitem 7.8 deste Projeto Básico;

**7.13.** O gestor municipal durante a realização do evento se reserva no direito de fazer nova solicitação dos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), de acordo com a necessidade da administração municipal a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual da totalidade dos serviços.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.** A contratante se obriga a comunicar a profissional contratada através da gestora do Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), sempre por escrito, apontando precisamente o problema que



almeja correção por parte da contratada, a fim de evitar constrangimentos das partes, em função do objeto pactuado;

**8.1.** Efetuar pontualmente o pagamento da profissional do setor artístico contratada em conformidade ao estabelecido no item 10 deste Projeto Básico;

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar os pagamentos de acordo com a forma convencionada neste contrato;

**8.3.** Pagar a contratada os serviços efetivamente executados, mediante atestação do servidor designado para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de acordo com o preço pactuado através de procedimento licitatório;

**8.4.** Impedir que outros profissionais que não participaram deste contrato, execute os serviços objeto do Projeto Básico;

**8.5.** Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

**8.6.** Custear despesas adicionais, em casos de exigências feitas pelo contratante quando não pactuadas entre as partes neste instrumento;

**8.7.** Observar durante toda a vigência do contrato a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

**8.8.** Notificar, por escrito a profissional contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

**8.9.** Solicitar a execução dos serviços por meio de autorização expedida pela gestora municipal e pelo Gabinete da Prefeita do município de Major Sales/RN.

**8.10.** Vistoriar os equipamentos que irão ser utilizados nas festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), a fim de comprovar as perfeitas condições de uso e segurança.

**8.11.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

**8.12.** Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

**8.13.** Por ocasião do recebimento do objeto licitado, rejeitar no todo ou em parte os serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia

2024 (Bloco da Massa), executados pela contratada fora das especificações deste Projeto Básico.

## DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.** A contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), objeto do contrato imediatamente após solicitação, a partir do recebimento da ordem de serviço e notas de empenho, contendo as especificações prescritas neste Projeto Básico, no processo administrativo e na proposta adjudicatária;

**9.1.** A contratada deverá comunicar ao setor de serviços da secretaria municipal solicitante da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.2.** A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**9.3.** A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, Horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**9.4.** A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**9.5.** A contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição imediata, no prazo de garantia independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**9.6.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

**9.7.** Em caso falhas ou incorreção na execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas por ocasião da substituição;



**9.8.** Em todo caso na substituição dos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), a contratada será responsável pelo pagamento dos fretes, passagens, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**9.9.** A contratada deverá comunicar ao setor de serviços da secretaria municipal solicitante, imediatamente no prazo máximo de 72h00min que antecedam o prazo para realização do evento e o consequente vencimento do prazo para execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**9.10.** A contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa) que se verifiquem equipamentos e serviços fora das especificações prescritas neste Projeto Básico, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente nos termos do subitem 7.8 conforme legislação vigente;

**9.11.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;

**9.12.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**9.13.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado de acordo com a Lei 14.133/2021;

**9.14.** A contratada deverá executar os serviços de produção e apresentação de show artístico em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar sempre serviços de boa qualidade, entendido de acordo com as especificações contidas no processo administrativo;

**9.15.** Os valores das frentes decorrentes da execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, correram por conta da contratada;

**9.16.** Caberá a contratada na execução do objeto do contrato decorrente do processo administrativo todo empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, além de:

**9.17.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra arranjadores, supervisores, produtores, artistas, coordenadores, montadores, pessoal de apoio e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoal, impostos, licenças,



taxas, encargos, seguros e administração, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

**9.18.** Substituir às suas expensas, de todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

**9.19.** Montar a estrutura de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), pelo menos 2h00min antes do horário previsto para o início, e se for o caso, providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e CREA-RN.

**9.20.** Manter, ainda os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

**9.21.** Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

**9.22.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o referido contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, da contratada;

**9.23.** Expirada a vigência do contrato administrativo decorrente do presente processo administrativo e não tendo a contratante, solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo evento, não poderá a contratada, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Major Sales/RN - Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços ou equipamentos licitados e não solicitados durante a vigência do contrato.

## DOS PRAZOS

**10.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

**10.1.** O início da execução do contrato é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora do município de Major Sales/RN.

**10.2.** Os serviços serão executados em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024 e terão duração de 02h00m conforme demarcada na Ordem de Serviço emitida pela gestora municipal de Major Sales/RN.





## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.** O valor para execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), foi estimado a partir de cotações realizadas pela Secretaria Municipal solicitante, tendo como referência os preços praticados por profissionais do ramo que executam serviços de natureza semelhante aos pretendidos e perfazem o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

**11.1.** As despesas com a execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2024: 2 Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 - Administração 122 - Administração Geral 4 - ADMINISTRAÇÃO 1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO 15 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 545/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.** Após o recebimento dos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital e nas propostas das adjudicatárias;

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais conforme o subitem 11 deste Projeto Básico;

**12.2.** A profissional contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões, CONJUNTA da UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL e DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

**12.3.** Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no processo administrativo, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.

**12.4.** Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal de Major Sales - RN, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas;



**12.5.** As Notas Fiscais serão encaminhadas para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

## DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

**13.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, como órgão contratante.

## DO REAJUSTAMENTO

**14.** Os preços a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação.

**14.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

## DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**15.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos Art. 115, Art. 155 e Art. 156. da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

**15.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

**15.2.** CONTRATADO Cometerá infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133 de 2021:

**15.3.** Inexecução total ou parcialmente do contrato;

**15.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**15.7.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

**15.8.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.9.** A CONTRATADA, que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.10. Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.11. Multa** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**15.12.** Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

**15.13.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**15.14.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**15.15.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.16.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

**15.17.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.



**15.18.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.19.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## DA FISCALIZAÇÃO

**16.** Caberá ao município de Major Sales/RN – Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos mencionados serviços, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**16.1.** Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados, em conformidade com o Art. 117, da Lei 14.133/2021.

**16.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas a administração municipal de Major Sales/RN, na pessoa do senhor Prefeito Municipal ou do secretário competente, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

## DAS RESP. PELO PROJETO BÁSICO

**17.** O Projeto Básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme o Art. 6º, inciso XXV, da lei 14.133/2021.

**17.1.** O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

## DO FORO COMPETENTE

**18.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Major Sales/RN, 04 de janeiro de 2024.

Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo  
Chefe de Gabinete





# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

A  
Exma.  
Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal de Major Sales

## Pesquisa Mercadológica

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BRENO ANDRADE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO MAJOR FOLIA 2024 (BLOCO DA MASSA), CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

### DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da presente pesquisa mercadológica foi o de janeiro de 2024, com base nos preços praticados por prestadores que executam serviços de natureza semelhante na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte e Sertão da Paraíba.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL





01	Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, com fundamentação legal no art. 74, inciso II a Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação	UND	01	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL .....				R\$	6.000,00

### DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

### DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço;

4.1. O início da execução do contrato é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora do município de Major Sales/RN;

4.2. Os serviços serão executados em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024 e terão duração mínima de 02h00m conforme demarcada na Ordem de Serviço emitida pela gestora municipal de Major Sales/RN;

4.3. Os preços a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na sua atual redação.

4.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada;

4.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento.

### DA RESP. PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA



5. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2024.

Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo  
Chefe de Gabinete



# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

**INTERESSADO:** GABINETE DA PREFEITA DE MAJOR SALES/RN.

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, I, B-2, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o Recebimento do Memorando do Gabinete da Prefeita deste município que solicita autorização para instauração de procedimento administrativo objetivando a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE, em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024: 2 Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 - Administração 122 - Administração Geral 4 - ADMINISTRAÇÃO 1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO 15 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 545/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2024

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales-RN





# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## DESPACHO

A  
Ilma. Sra.  
Maria Enilde Izidro  
MD. Secretaria Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 e alterações subsequentes, encaminhem-se o presente Processo à Secretaria Municipal de Finanças para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira destinada às despesas decorrentes da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2024

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales-RN





# Secretaria Municipal de Finanças

## DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 14.133/21, Art. 150., caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;  
Resolução nº 011/2016-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 16, VI, a1.

A

Exma. Sra.

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**

**Prefeita Municipal de Major Sales-RN**

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, da Lei Federal, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação e art. 16, VI da resolução nº 011/2016 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, por solicitação do Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN.

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, são provenientes de recursos próprios, consignados na LOA – Lei Orçamentária Anua Exercício 2024: 2 Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral 4 – ADMINISTRAÇÃO 1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO 15 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 545/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2024.

**Maria Enilde Izidro**  
Secretária de Finança





# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II Resolução nº 011/2016-TCE/RN, art. 16, VI, “b”.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BRENO ANDRADE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO MAJOR FOLIA 2024 (BLOCO DA MASSA), NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.

A Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, na qualidade de ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2024

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales-RN







# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, ART. 74, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Fica a COMISSÃO ESPECIAL de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo.

Com os nossos cumprimentos iniciais, segue também em anexo, toda documentação necessária, referências e informações, com vistas a instrução do processo administrativo e a consequente contratação do artista.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar da contratação de profissional do setor artístico através de empresário exclusivo, considerando ser a artista consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, de conformidade com o que prescreve o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua atual redação.

As despesas com a contratação serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024: 2 Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 - Administração 122 - Administração Geral 4 - ADMINISTRAÇÃO 1.1 - RELIZAÇÃO DE



EVENTOS NO MUNICIPIO 15 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 545/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Diante o exposto, solicitamos parecer desta responsável COMISSÃO ESPECIAL de Licitação, para a concretização do Processo Administrativo de Inexigibilidade aqui referido.

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales-RN

# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001 - 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Elce Maafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita Constitucional do Município de Major Sales/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 68, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, do Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar: Maria Aparecida Ferreira da Silva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 044.925.144-65, Antônio Aldeanio Vieira Alves, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 076.348.994-88 e Raimundo Orlando Limão, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 161.716.108-01, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio desta Prefeitura, para atuação durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024:

Art. 2º As decisões da Comissão de Contratação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º A Comissão Contratação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º São atribuições da Comissão Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales, mas não limitada a:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 5º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal no 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Art. 72, da citada Lei.

Art. 7º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Prefeitura Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º Os membros da Comissão Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o art. 8, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º O mandato dos membros da Comissão Especial de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10º Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 11º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 12º As atribuições da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inicia-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de homologação do evento e a contratação do objeto, art. 4º, XI, do Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, estando a parir de então isentos de qualquer ato praticado no processo ou relacionado à execução dos contratos, consoante as disposições do art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2024.

Maria Elce Maafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales/RN



# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

## TERMO DE PROTOCOLO PROC. ADMINISTRATIVO

**OBJETO:** Constitui objeto do Processo Administrativo: A contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024.

Hoje, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Inexigibilidade de Licitação nº 2024.01.10.0001IN, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, Presidente, o subscrevo.

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2024

Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2024

# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.10.0001.001

**OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

### I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, Projeto Básico, especificações mínimas, quantitativos, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

### II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Inexigibilidade de Licitação nº 2024.01.10.0001IN em 10 de janeiro de 2024.

### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 17 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2024



# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM FULCRO NO INCISO II, ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.**

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 2024.11.17.03.003, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2024.01.10.0001IN, destinada a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 74, da Lei federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

- a) Cópia do documento de identificação (cédula de identidade), ou documento equivalente;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda, ou documento equivalente;
- c) Ato constitutivo;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e a Dívida Ativa do Estado;
- g) Prova de Regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de regularidade com o FGTS;
- i) Prova de Regularidade com Fazenda Municipal, emitida pelo município de sede do licitante.;
- j) Proposta;
- k) Outros Documentos.

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2024

Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente - Portaria 001/2024







# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

**JUSTIFICATIVA AOS TERMOS DO ART. 74, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

O art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que seja inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Justificamos a opção pela contratação direta por inexigibilidade de licitação nos termos do dispositivo supramencionado, em face da contratação estar inserida neste contexto, uma vez que se trata de artista de renome e conhecido pela mídia no plano regional, conforme documentação em anexo.

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2024



# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.10.0001IN, COM AMPARO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública Municipal e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), trazidos aos autos pela Secretaria Municipal solicitante, por meio da proposta da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 35.523.537/0001-10, sediada na Rua Cônego José Viana, Nº 22, Apto 02, Estação, CEP Nº 58.807-320, na cidade de Sousa/PB, representante exclusiva da artista e de consultas prévias realizadas para apresentação em eventos de características semelhantes os quais aparentam encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento do evento este tipo de apresentação artística no mercado regional costumeiramente possui valor bastante elevado, no entanto considerando a situação econômica atualmente vivenciada no nosso país, a artista se propõe a realizar o show por preço bem acessível, não sendo possível a contratação do pretense show para essa mesma finalidade ou natureza, por valores inferiores ao constante deste processo administrativo.

Concluimos pela conveniência do show artístico que é apresentado pela BANDA BRENO ANDRADE, em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), por ser o preferido na opinião pública e principalmente pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada diretamente junto a empresa exclusiva CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 35.523.537/0001-10, sediada na Rua Cônego José Viana, Nº 22, Apto 02, Estação, CEP Nº 58.807-320, na cidade de Sousa/PB, tendo como representante o Sr. CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 3668853 – SSSD-PB, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 087.924.994-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 18, Estação, CEP Nº 58807-245 na cidade de Sousa/PB. no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2024

# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.10.0001IN

### ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTISTICO INTERESSADA: GABINETE DA PREFEITA

#### PARECER TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 72, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO Nº. 011/2016 DO TCE/RN, ART. 16, VI.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, encaminha para emissão de parecer o processo de inexigibilidade de Licitação nº 2024.01.10.0001IN, que objetiva a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

#### I – DOS FATOS:

Registre-se que, consoante análise proferida na documentação acostada nos autos, à contratação pretendida por esta administração pública municipal será processada legalmente com fulcro no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações subsequentes, na qual aqui transcrevo:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



Ressalte-se que a contratação da BANDA BRENO ANDRADE deve ser processada diretamente junto a empresa exclusiva CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 35.523.537/0001-10, sediada na Rua Cônego José Viana, Nº 22, Apto 02, Estação, CEP Nº 58.807-320, na cidade de Sousa/PB, tendo como representante o Sr. CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 3668853 – SSSD-PB, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 087.924.994-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 18, Estação, CEP Nº 58807-245 na cidade de Sousa/PB, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Consoante Proposta de Preço para execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que deve ser pago em uma única parcela através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se devidamente justificados e serão custeadas com recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária – Exercício 2024: 2 Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral 4 – ADMINISTRAÇÃO 1.1 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 15 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 545/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

O processo se encontra bem instruído, haja vista que a contratação está devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, há informação da existência de previsão orçamentária para a contratação pleiteada, razão da escolha dos artistas e o preço devidamente justificado no processo administrativo instaurado, cumprindo com as determinações legais contidas no art. 72, da Lei 14.133 de abril de 2021, Lei de licitações e contratos da administração pública.

O evento será realizado em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa).



A contratação tem respaldo legal, quanto à matéria de direito, entendemos tratar-se de uma hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas demais alterações. Quanto aos procedimentos exigidos pelo Art. 72 da referida Lei, a Comissão de Licitação deverá encaminhar o parecer final para publicação.

## II – CONCLUSÃO

Diante das considerações acima explicitadas, à luz dos fatos descritos na documentação trazida a exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes nesta peça administrativa, todos os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para a execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico já referidos nos autos, com base no disposto do Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, seja encaminhado para devida Ratificação e Publicação pela autoridade superior, observados os prazos legais, como condição de eficácia do ato.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2024

Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2024

Antonio Aldiano Vieira Alves  
Membro da CEL

Raimundo Orlando Limão  
Membro da CEL



# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

## RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO A GESTOR MUNICIPAL TRATANDO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, NOS TERMOS DO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Vimos através do presente, responder a solicitação emitida pela Exma. Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no intuito de que esta Comissão proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Pública voltado à contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa).

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser inviável a realização de certame licitatório, haja vista se tratar de contratação direta de profissional do setor artístico através de empresa exclusiva para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade consagrada regionalmente, sem qualquer sombra de dúvida pela crítica especializada e pela opinião pública, além de diversas participações em eventos na região, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Importante ressaltar que, a referida contratação será processada diretamente com a empresa exclusiva "CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 35.523.537/0001-10, sediada na Rua Cônego José Viana, Nº 22, Apto 02, Estação, CEP Nº 58.807-320, na cidade de Sousa/PB, tendo como representante o Sr. CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 3668853 – SSSDS-PB, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 087.924.994-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 18, Estação, CEP Nº 58807-245 na cidade de Sousa/PB" no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para produção e apresentação de show com a BANDA BRENO ANDRADE no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), na data agendada para a realização do evento, por ser a empresa representante exclusiva dos referidos artistas, conforme prova acostada aos autos.





Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica e pela opinião pública, através de empresa exclusiva. Assim, enviamos os presentes autos a Procuradoria Jurídica do Município para elaboração do parecer pertinente.

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2024

Antonio Aldiano Vieira Alves  
Membro da CEL

Raimundo Orlando Limão  
Membro da CEL



# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

## DESPACHO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, A CERCA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.10.0001IN, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍSTICO

Ao  
Ilmo Sr.  
Dr. Aguinaldo Fernandes Dantas  
MD. Secretário de Assuntos Jurídicos  
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

Vimos através deste, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com fundamentação legal nas disposições contidas no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos termos do artigo 17, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2024

Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2024



# SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE MAJOR SALES - RN

## PARECER JURÍDICO PRÉVIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.10.0001IN  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21  
REQUISITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

**EMENTA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO DA EMPRESA CLEONALDO MALVINO DA  
SILVEIRA FILHO LTDA, PARA PRODUÇÃO E  
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A  
BANDA BRENO ANDRADE EM PRAÇA PÚBLICA NO  
DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, POR OCASIÃO DAS  
FESTIVIDADES ALUSIVAS AO MAJOR FOLIA 2024  
(BLOCO DA MASSA), EM FACE DA INVIABILIDADE DE  
LICITAÇÃO PÚBLICA.

Indaga o Senhor Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, através da COMISSÃO ESPECIAL de Licitação, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, mediante Procedimento Administrativo de Inexigibilidade Licitação.



A possibilidade Jurídica da referida contratação é legalmente permitida no Estatuto Licitatório (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas demais alterações) nos casos de Inexigibilidade de Licitação.

A Inexigibilidade de Licitação é admitida, dentre outros casos, quando se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que este profissional seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja adoção do procedimento da licitação poderia acarretar até em uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da inviabilidade de competição.

A contratação direta de empresa para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade preenchem todos os requisitos legais e mandamentais, uma vez que o artista tem total consagração no meio artístico regional, com plena aceitação da crítica especializada e da opinião pública, além de participações em diversos eventos regionais.

Outro requisito preenchido no caso em tela configura-se na contratação direta com o próprio artista, o que fora plenamente atendido durante a tramitação do processo administrativo para contratação do artista.

Desta forma não há dúvidas, estamos diante de um caso típico de Inexigibilidade de Licitação. Assim, presentes os requisitos que permitem a exceção à regra, qual seja, a não realização do procedimento licitatório, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, diretamente com o próprio artista, comparecemos ante Vossa Senhoria para apresentar os motivos elencados e para comunicar que, de nossa parte, está plenamente justificada a contratação direta junto a empresa exclusiva "CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 35.523.537/0001-10, sediada na Rua Cônego José Viana, Nº 22, Apto 02, Estação, CEP Nº 58.807-320, na cidade de Sousa/PB, tendo como



representante o Sr. CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 3668853 – SSSD-PB, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 087.924.994-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 18, Estação, CEP Nº 58807-245 na cidade de Sousa/PB”.

Este entendimento está claramente exposto no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, “in verbis”:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127).

A contratação do artista, por inexigibilidade, visa a prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios

objetivos para a realização do certame. No entanto, caso haja pluralidade de empresários, possível é a competição entre eles, impondo-se a prévia licitação.

Diante disso, é possível traçar alguns parâmetros para que se verifique a conformidade da contratação de artistas (para a realização de “shows” e eventos) com a Constituição da República e com a Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I. Contrato firmado diretamente ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Quanto ao item “I”, é preciso que a Administração Pública firme contrato diretamente com o contratado, tencionando a lei a evitar que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos, ou por meio de empresário exclusivo, pois, em havendo pluralidade, cabível é a licitação diante da viabilidade de competição.

Quanto ao item “II”, há grande dificuldade em se realizar o devido controle sobre os seus requisitos, pois as expressões legais são termos jurídicos indeterminados, o que muitas vezes pode encobrir intenções escusas e facilitar a dilapidação do patrimônio público.

Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup>:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.



De fato, não há um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública”. Como afirmado alhures, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle.

No entanto, é possível visualizar uma zona de certeza positiva e uma zona de certeza negativa sobre o conteúdo dessas expressões. A título de exemplo, há um consenso positivo quanto ao preenchimento do requisito legal para a Contratação da Banda Breno Andrade. Sem sombra de dúvidas, refere-se a uma Artista/Banda consagrada nacionalmente.

Sendo assim, haverá um campo de certeza positiva quanto à consagração em relação a Banda Breno Andrade, já realizou um número muito considerável de eventos, inclusive bons números de shows mensalmente. Nessa situação, poderá haver a contratação por inexigibilidade, com base no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Sobre outros requisitos, oportuna a seguinte indagação: a “crítica especializada” ou a “opinião pública” devem ser locais, regionais ou nacionais?

Não há previsão legal para a resposta. Porém, Diógenes Gasparini<sup>2</sup> sugere a adoção de um critério interessante, a depender do valor da contratação. Se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, será local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional. São as suas palavras:

Por força do estabelecido no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à





consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

Com efeito, a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos. Se não houver tal comprovação, a contratação será ilegal.

A contratação direta de empresa exclusiva para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame. Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação do artista supramencionado, por meio de inexigibilidade de licitação amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além desses requisitos, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, ainda traz outros requisitos para a contratação direta, em casos de inexigibilidade, em conformidade com o artigo 72 da referida Lei de Licitações e Contratos;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários consignados na LOA - exercício 2024, para fazer face às despesas da contratação no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), por meio da Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária do Ordenador de Despesas, datada de 10 de janeiro de 2024, em obediência ao que preceitua o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021.

Importa salientar que o pagamento poderá ser feito, antecipadamente quando os artistas exigirem o pagamento prévio por suas apresentações, pois é entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em consulta formalizada pelo município de Luís Gomes/RN.

O Tribunal Pleno respondeu à Consulta formulada pela Controladoria Geral do Município de Luís Gomes nos seguintes termos: “Consulta: No caso de contratação de artistas através de procedimento de inexigibilidade licitatória, pode acontecer o pagamento antecipado, parcial ou integral, do valor contratado, antes da apresentação do



mesmo. Tendo em vista ser quase que praxe desses profissionais, exigirem o pagamento prévio por suas apresentações' **Resposta:** "Conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, **o pagamento antecipado de despesa pública será excepcionalmente possível, inclusive na hipótese da contratação de artistas** com lastro em inexigibilidade licitatório, desde que atendidas as seguintes condicionantes: 1) prévia e expressa justificativa no processo licitatório, de forma a demonstrar a economia de verbas públicas ou a condição indispensável à aquisição do bem ou à prestação do serviço; 2) inserção da exigência contratual de que os recursos públicos afetados pela antecipação de pagamento venham a ser devolvidos na hipótese de inadimplemento por parte do contratado, facultando-se, para tanto, a imposição contratual de garantias adicionais." **(Processo nº 5809/2018 - TC, Relator: Conselheiro Presidente Paulo Roberto Chaves Alves - Decisão nº 2285/2022-TC, em 19/07/2022, Pleno).** (grifo nosso)

Com relação aos documentos acostados aos autos do Processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação destinado à contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa). Após examinados os documentos verificou-se que sob o ângulo jurídico, formal, guardam conformidade com as exigências legais, estando estes de acordo com os ditames da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas demais alterações, especialmente com o art. 74, inciso II, cumprindo o rito estabelecido pelo art. 72, do mesmo diploma legal. Somos da opinião de que o presente processo seja



encaminhado para a RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o nosso Parecer

S M J.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Major Sales - RN, 15 de janeiro de 2024

Aguinaldo Fernandes Dantas  
OAB-RN N°. 1768  
Secretário de Assuntos Jurídicos

# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO





A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, através da sua presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), diretamente com a empresa exclusiva "CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 35.523.537/0001-10, sediada na Rua Cônego José Viana, Nº 22, Apto 02, Estação, CEP Nº 58.807-320, na cidade de Sousa/PB, tendo como representante o Sr. CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 3668853 – SSSD-PB, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 087.924.994-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 18, Estação, CEP Nº 58807-245 na cidade de Sousa/PB.

Assim, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, venho comunicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Major Sales/RN, 17 de janeiro de 2024

Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2024



# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

## EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.10.0001IN, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTISTICO, COM FULCRO NO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 2024.01.10.0001.001 – Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.01.10.0001IN – Órgão: Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e a empresa exclusiva “CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 35.523.537/0001-10, sediada na Rua Cônego José Viana, Nº 22, Apto 02, Estação, CEP Nº 58.807-320, na cidade de Sousa/PB, tendo como representante o Sr. CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 3668853 – SDDS-PB, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 087.924.994-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 18, Estação, CEP Nº 58807-245 na cidade de Sousa/PB”. Objeto: Execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico da BANDA BRENO ANDRADE em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa). Valor Global da contratação R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) – Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação. Dotação orçamentária – Exercício 2024: 2 Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral 4 – ADMINISTRAÇÃO 1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO 15 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 545/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 17 de janeiro de 2024

Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2024





# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2024.01.10.0001IN

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente à declaração de inexigibilidade de licitação nº 2024.01.10.0001IN, referente ao processo administrativo que tem por finalidade a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Breno Andrade em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), que deverá ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e a empresa exclusiva “CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 35.523.537/0001-10, sediada na Rua Cônego José Viana, Nº 22, Apto 02, Estação, CEP Nº 58.807-320, na cidade de Sousa/PB, tendo como representante o Sr. CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 3668853 – SSSD-PB, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 087.924.994-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 18, Estação, CEP Nº 58807-245 na cidade de Sousa/PB”.

Major Sales/RN, 17 de janeiro de 2024

Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2024







# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. Art. 72 da Lei nº 14.133/2021; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VII, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.10.0001IN, destinada à contratação direta da empresa exclusiva CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 35.523.537/0001-10, sediada na Rua Cônego José Viana, Nº 22, Apto 02, Estação, CEP Nº 58.807-320, na cidade de Sousa/PB, tendo como representante o Sr. CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 3668853 – SSDS-PB, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 087.924.994-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 18, Estação, CEP Nº 58807-245 na cidade de Sousa/PB, para produção e apresentação da BANDA BRENO ANDRADE, com duração de 2h00min a qual será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024, em praça pública por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, com fundamentação legal nas disposições do Art. 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua atual redação e demais legislação pertinente em vigor e nos termos do processo administrativo, cujo valor contratual global é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que serão pagos em uma única parcela logo após a execução dos serviços, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2024: 2 Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 -





GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral 4 –  
ADMINISTRAÇÃO 1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO 15 –  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 –  
Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 545/2023 - LOA  
- Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes/RN, 24 de janeiro de 2024

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales/RN



# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 74 DA LEI Nº. 14.133/21; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VII, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **2024.01.10.0001IN**.

A gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Especial de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação da empresa exclusiva CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 35.523.537/0001-10, sediada na Rua Cônego José Viana, Nº 22, Apto 02, Estação, CEP Nº 58.807-320, na cidade de Sousa/PB, tendo como representante o Sr. CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 3668853 – SSDS-PB, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 087.924.994-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 18, Estação, CEP Nº 58807-245 na cidade de Sousa/PB, para produção e apresentação da BANDA BRENDO ANDRADE, com duração de 2h00min a qual será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024, em praça pública, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.01.10.0001IN, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO





LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 35.523.537/0001-10, sediada na Rua Cônego José Viana, Nº 22, Apto 02, Estação, CEP Nº 58.807-320, na cidade de Sousa/PB, tendo como representante o Sr. CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 3668853 – SSSD-PB, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 087.924.994-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 18, Estação, CEP Nº 58807-245 na cidade de Sousa/PB, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Luís Gomes - RN, 25 de janeiro de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales/RN



## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.10.0001IN

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.01.10.0001IN, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação exclusiva da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 35.523.537/0001-10, sediada na Rua Cônego José Viana, Nº 22, Apto 02, Estação, CEP Nº 58.807-320, na cidade de Sousa/PB, para produção e apresentação da BANDA BRENO ANDRADE, com duração de 2h00min a qual será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024, em praça pública, por ocasião das festividades alusivas ao Major Folia 2024 (Bloco da Massa), com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2024.01.10.0001.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 35.523.537/0001-10, sediada na Rua Cônego José Viana, Nº 22, Apto 02, Estação, CEP Nº 58.807-320, na cidade de Sousa/PB, tendo como representante o Sr. CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 3668853 – SSSD-PB, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 087.924.994-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 18, Estação, CEP Nº 58807-245 na cidade de Sousa/PB, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Gabinete da Prefeita em 25 de janeiro de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales-RN



# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

## ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.10.0001IN.

As 10h00min do dia 29 de janeiro de 2024, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, nomeada pela Portaria nº 001/2024, localizada na Rua Nilza Fernandes, 640, Centro Major Sales/RN, presentes os membros da Comissão de Licitação Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva Presidente, Raimundo Orlando Limão - membro e Antônio Aldiano Vieira Alves - membro. Reunidos para concluir seus atos no processo supracitado. Assinado o contrato e concluída as publicações a comissão de licitação deu por encerrados seus trabalhos, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos do processo de inexigibilidade nº 2024.01.10.0001IN, a Controladoria Geral do Município para as providencias cabíveis, ficando a partir de então a Comissão de Licitação isenta de qualquer ato que venha a ser praticado no referido processo. Para constar, eu Antonio Aldiano Vieira Alves, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Major Sales/RN, 29 de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2024

Antonio Aldiano Vieira Alves  
Membro da CPL

Raimundo Orlando Limão  
Membro da CPL



# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

Ao  
Ilmo.  
Sr. Carlos José Fernandes  
MD. Controlador Geral do Município

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 29 de janeiro de 2024, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.01.10.0001IN, conforme ata em anexo.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 29 de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2024